

**Recomendação de realização de testes rápidos para detecção do novo coronavírus (SARS-CoV 2),  
destinada aos casos suspeitos da COVID-19**

1. **OBJETIVO:** Este documento visa nortear os profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde do município de São Cristóvão, Sergipe.
2. **APLICAÇÃO:** Todos os profissionais atuantes na Rede de Atenção à Saúde.
3. **DOCUMENTOS RELACIONADOS:** NOTA INFORMATIVA N° 12/2020/DVS/SES.
4. **RESPONSABILIDADES:** Profissionais da UPA24H e Profissionais da Atenção Básica.
5. **PROCEDIMENTO:**

- Informação

O Governo do Estado de Sergipe, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que os testes rápidos devem ser usados como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID 19), causada pelo vírus SARS-CoV2. Os testes rápidos mesmo validados apresentam limitações e a principal delas é que precisa ser realizado, de forma geral, após o 7º (sétimo) dia do início dos sintomas, torna-se necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado de COVID-19, **sendo sintomático**, espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste. Considerando diversos relatos práticos e estudos preliminares que indicam que a sensibilidade do teste rápido (Wondfo – SARS-CoV-2 antibodytest) aumenta com a utilização de soro ou plasma em comparação à punção digital.

Os testes rápidos serão realizados na unidade de urgência (Área destinada ao atendimento exclusivo aos pacientes com Síndrome gripal) em pessoas que tenham quadro mais grave e precisem ficar em observação para estabilização do quadro clínico ou para viabilizar regulação e transferência. Os demais usuários, ou seja, aqueles estáveis que puderem comparecer à Unidade de Saúde da Família dentro do município, **o profissional médico deverá encaminhar por escrito, se necessário, o paciente para a realização do teste em sua unidade de referência.** Para orientação dos profissionais, segue as orientações da Secretaria de Estado da Saúde, em relação as indicações prioritárias para o Teste Rápido:

1. **Não realizar o teste entre ASSINTOMÁTICOS.**
2. Sempre considerar os aspectos clínicos e epidemiológicos para o descarte do diagnóstico, e não só apenas o resultado do teste, quando este for negativo.
3. **Realizar o teste rápido para pessoas que apresentaram sintomas de Síndrome Gripal, a partir do 8º dia**, considerando as seguintes prioridades:
  - a) Trabalhadores de serviços de saúde em atividade;
  - b) Trabalhadores de serviços de segurança pública em atividade;
  - c) Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;

<b>Elaborado por:</b>	Coordenação da Atenção Especializada	<b>Data da elaboração:</b>	27/05/2020
<b>Revisado por:</b>	COE – COVID 19	<b>Data da Revisão:</b>	
<b>Aprovado por:</b>		<b>Data da aprovação:</b>	

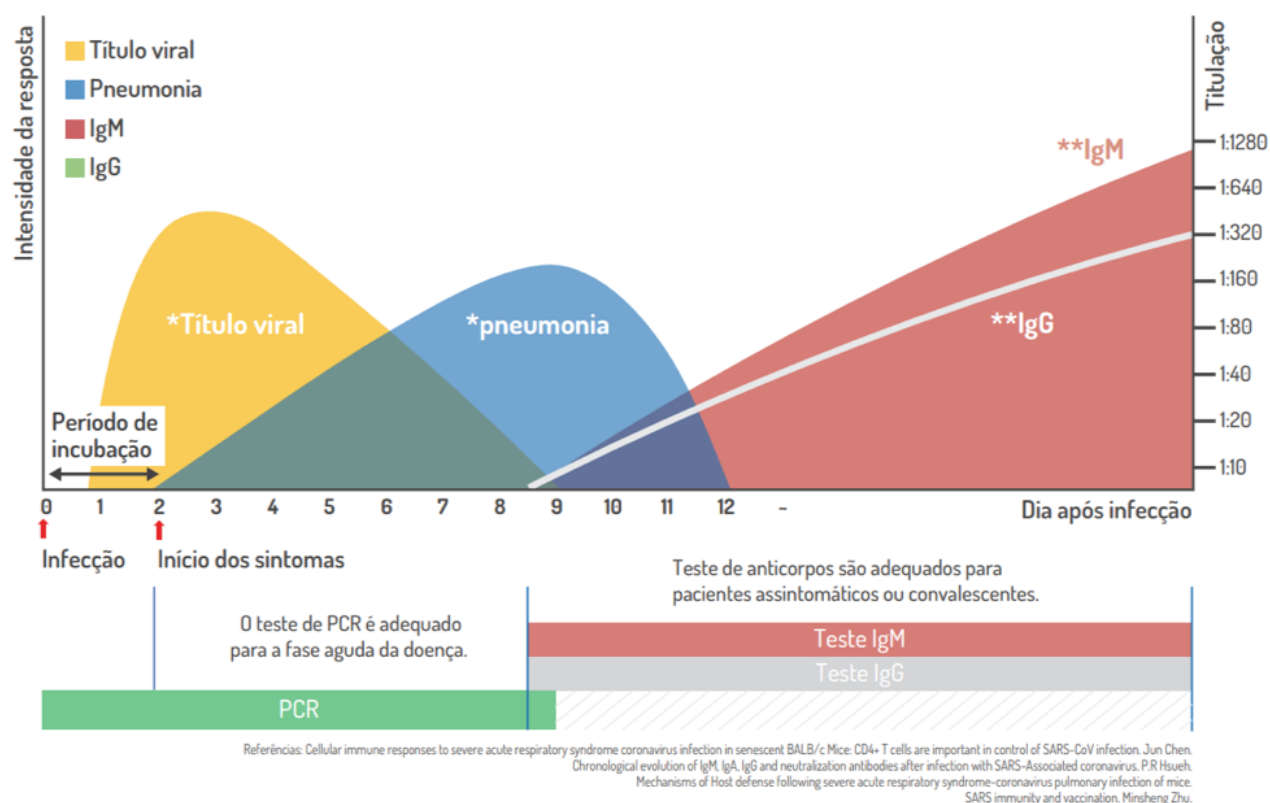
- d) Pessoas com 60 anos ou mais, residentes em instituições de longa permanência de idosos (ILPI);
- e) Pessoas com 60 anos ou mais, com comorbidades de risco para complicação de COVID-19;
- f) Demais pessoas sintomáticas com idade igual ou superior a 60 anos;
- g) Pessoas de qualquer idade, portadores de comorbidades de risco para complicação de COVID-19;
- h) Pessoas de qualquer idade.

4. Para a população, o Isolamento Domiciliar ou Hospitalar deve ser indicado independente da realização dos testes para todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal. Para os profissionais de saúde devem ser seguidas as orientações específicas.

Observação 1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar a máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2). No entanto, apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%, antes e após a utilização das máscaras.

A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem usar, remover e descartar a máscara adequadamente e higienizar as mãos antes e após o uso.



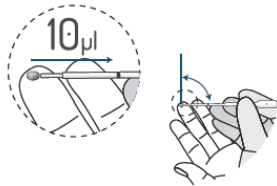
<b>Elaborado por:</b>	Coordenação da Atenção Especializada	<b>Data da elaboração:</b>	27/05/2020
<b>Revisado por:</b>	COE – COVID 19	<b>Data da Revisão:</b>	
<b>Aprovado por:</b>		<b>Data da aprovação:</b>	

## Procedimento do Teste

Os procedimentos para os testes de IgG e IgM são os mesmos.

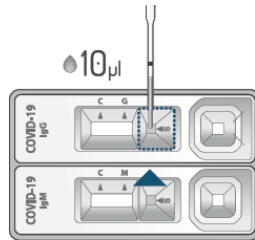
### 1 Coleta da amostra

Utilizando uma pipeta de plástico, coletar 10 µL de soro/plasma/sangue total até a marcação da linha preta.



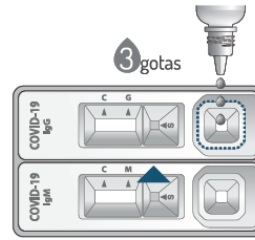
### 2 Aplicando amostra

Aplicar a amostra de soro/plasma/sangue total coletada na cavidade de amostra do dispositivo teste. Descartar a pipeta de plástico após o uso.



### 3 Aplicando o diluente da amostra

Aplicar 3 gotas (90 µL) do diluente da amostra na cavidade do diluente no dispositivo teste.



### 4 Leitura do resultado

Ler o resultado do teste em 10 minutos. Não ler após 15 minutos. Descartar o dispositivo teste após o uso.



Não leia o teste após 15 minutos. O teste pode apresentar falsos resultados. Descarte o teste após o uso.



**OBS: A imagem acima descreve passo a passo como realizar teste rápido, atentar para os poços, nos TR para Covid disponibilizados pelo Ministério da Saúde para os municípios (Wodfo), estão presentes dois poços, sendo respectivamente a primeira para depósito de material biológico (sangue) e a segunda para as gotas de diluente, conforme imagem abaixo:**



Elaborado por:	Coordenação da Atenção Especializada	Data da elaboração:	27/05/2020
Revisado por:	COE – COVID 19	Data da Revisão:	
Aprovado por:		Data da aprovação:	